



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025

O **CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**, torna público o presente Edital de Chamamento Público para receber propostas de imóveis edificadas, objetivando eventual locação, com a finalidade de alocar provisoriamente parte do efetivo de funcionários deste Conselho Federal.

ATENÇÃO:

O presente Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.confere.org.br, no menu "Fique por Dentro", onde também serão disponibilizadas todas as informações referentes ao presente edital.

Para outras informações ou pedidos de esclarecimentos, preferencialmente pelo e-mail cpl@confere.org.br ou pelo telefone (61) 3225-3663, das 09h às 12h e das 13h às 17h.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto: locação provisória de imóvel em Brasília/DF para melhor organizar e alocar os funcionários do CONFERE, enquanto o imóvel definitivo passa por obras e serviços de adequação e reformas, proporcionando condições mínimas para distribuição da estrutura organizacional, sob condições e especificações deste Edital e seus anexos.

1.1.1. Constituem anexos do presente Edital:

1.1.2. ANEXO I – Termo de Referência

1.1.3. ANEXO II – Modelo de Proposta.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O detalhamento das características necessárias ao imóvel, assim como os requisitos e critérios para seleção constam no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser integralmente observado juntamente com este instrumento convocatório.

3. DA FORMA, PRAZO E ENTREGA DA PROPOSTA

3.1. As propostas serão recebidas até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2025, no formato digital, por meio do e-mail cpl@confere.org.br



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3.2. As propostas deverão atender ao Modelo de Proposta (anexo II) e ao previsto no Termo de Referência (anexo I).

3.3. Até a data e horário limites os interessados poderão pedir a desconsideração da proposta enviada ou alterá-la.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas em qualquer uma das fases deste processo, nem tampouco daquela de menor valor estimativo, ainda que atenda integralmente os requisitos estabelecidos.

4.2. A eventual concretização da locação do imóvel, pelo CONFERE, será precedida de instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, se for o caso, nos termos da legislação vigente.

4.3. O CONFERE não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem em decorrência do presente Edital.

4.4. O CONFERE reserva-se o direito de vistoriar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas, avaliações e perícias.

Brasília, 08 de agosto de 2025.

Robson Carvalho de Lima
Gerente de Aquisições



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Locação de imóvel em Brasília/DF para melhor organizar os setores e alocar os funcionários do CONFERE, enquanto o imóvel definitivo passa por obras e serviços de adequação e reformas, proporcionando condições mínimas para distribuição da estrutura organizacional.

1.2. A locação deverá ser firmada pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais ou menores períodos sucessivos, de forma a se ajustar ao tempo necessário para a conclusão das reformas e adaptações do imóvel definitivo da sede do CONFERE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em 19 de abril de 2022, o Plenário do Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, no exercício de sua competência legal, deliberou pela transferência da sede administrativa da Autarquia da cidade do Rio de Janeiro/RJ para Brasília/DF, em consonância com o disposto no artigo 7º da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965.

2.2. A referida deliberação foi adotada em cumprimento ao dispositivo legal acima e, também, em virtude da necessidade institucional de promover maior eficiência administrativa, ampliar a interlocução com os órgãos da Administração Pública Federal e fortalecer a representatividade do Sistema Confere/Cores no cenário nacional.

2.3. Atualmente, o CONFERE encontra-se instalado provisoriamente no Edifício João Carlos Saad, localizado em Brasília/DF. Contudo, o referido espaço revela-se insuficiente para comportar o crescimento da estrutura administrativa e a ampliação de seu quadro funcional, especialmente diante da efetivação da transferência dos empregados oriundos da antiga sede, no Rio de Janeiro, bem como da convocação dos candidatos aprovados no concurso público vigente.

2.4. Com vistas à adequação estrutural definitiva, o CONFERE adquiriu, por intermédio do Processo Administrativo nº 010/2024, duas unidades comerciais – salas 802 e 902 – situadas no Centro Empresarial Varig, SHN, Quadra 03, Lote C, Asa Norte, Brasília/DF, totalizando uma área privativa de 1.623,52 m². Entretanto, os referidos imóveis ainda demandam intervenções significativas de engenharia, arquitetura e tecnologia, com o objetivo de efetivar sua completa adaptação às necessidades operacionais e funcionais do Conselho.

2.5. Considerando o tempo necessário para a realização de licitações e sucessivas contratações destinadas à elaboração dos projetos de arquitetura, engenharia e complementares, obtenção das devidas licenças, execução das obras e serviços de reforma e adaptação, bem como dos demais trâmites administrativos correlatos, verifica-se a necessidade premente de se assegurar, de forma imediata, ambiente físico compatível com o adequado exercício das atribuições institucionais do CONFERE.

2.6. Dessa forma, revela-se imprescindível a contratação de locação de imóvel comercial, em caráter provisório, na cidade de Brasília/DF, a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais prestados pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais. A medida se justifica como solução estratégica e temporária, destinada a viabilizar a manutenção



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

regular das atividades institucionais durante o período de transição, sem prejuízo ao interesse público e ao pleno funcionamento da Autarquia.

2.7. A contratação ora proposta, portanto, reveste-se de legalidade, razoabilidade e estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, constituindo-se em providência necessária até a conclusão das adequações e reformas no imóvel próprio adquirido.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO IMÓVEL A SER OFERTADO

3.1. Requisitos indispensáveis para aceitação das propostas:

3.1.1. Quanto ao edifício comercial onde se encontrar localizado o imóvel:

3.1.1.1. Edifício comercial com, preferencialmente, menos de 25 (vinte e cinco) anos de construção, devendo possuir todas as vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, com facilidade de acesso tanto por meio de veículos como por transporte coletivo e transportes não motorizados e estar próximo de estabelecimentos comerciais, como, também, estar localizado em região atendida com infraestrutura pública de rede elétrica, lógica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;

3.1.1.2. O imóvel deverá estar em ótimo estado de conservação, construído e acabado em material de qualidade, inteiramente regularizado, dispondo de todas as licenças, alvarás e demais documentações necessárias ao seu uso. Deverá estar desocupado ou com possibilidade de pronta desocupação no ato da contratação;

3.1.1.3. A edificação a ser ofertada deverá estar 100% construída e finalizada;

3.1.1.4. O imóvel ofertado deverá atender a todas as exigências administrativas relativas ao Plano Diretor, Código de Obras, normas de segurança (especialmente as exigidas pelo corpo de bombeiros para o pleno uso e gozo da edificação) e meio ambiente;

3.1.1.5. Sobre o imóvel, não poderão, igualmente, recair quaisquer embaraços à sua utilização e locação, sejam de ordem convencional, administrativa e/ou judicial;

3.1.1.6. Estar situado, obrigatoriamente, no Plano Piloto, preferencialmente no Setor Bancário Sul ou próximo deste, de forma a garantir a proximidade com a atual sede provisória, localizada no Setor Bancário Sul;

3.1.1.7. Possuir portaria ou recepção com controle de acesso e horário de funcionamento de no mínimo das 08h00 às 18h00, havendo preferência pelo funcionamento da portaria ou recepção no regime de 24 horas ininterruptas, e, igualmente, preferência para que haja sistema de catraca e/ou de controle de acesso;

3.1.1.8. Quanto à estrutura física, apresentar vigas, pilares, piso e paredes em boa conservação, sem existência de trincas ou fissuras, que comprometam ou venham a comprometer sua segurança;

3.1.1.9. Oferecer boas condições em sua estrutura, sem problemas que afetem diretamente o uso, livre de infiltrações, umidades diversas, rachaduras, entupimentos crônicos, em perfeito estado de conservação;



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- 3.1.1.10. Atender as exigências que garantam a acessibilidade e segurança às Pessoas com Deficiência – PcD, tais como elevadores e rampas de acessos, atendendo à Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004 e atualizações;
- 3.1.1.11. Possuir, preferencialmente, no mínimo, 4 (quatro) elevadores, todos em ótimo estado de conservação e em perfeito funcionamento;
- 3.1.1.12. Possuir estacionamento rotativo ou com no mínimo uma vaga, seguro e na mesma edificação, com acessibilidade, atendendo à Norma Técnica ABNT NBR 9050/2004;
- 3.1.1.13. Possuir ou dispor de viabilidade para implementação de sistema de climatização nos ambientes das salas comerciais, de acordo com as normas vigentes;
- 3.1.1.14. Possuir ou permitir a instalação de sistema de cabeamento voltado para rede de dados (internet), telefonia e interfonia;
- 3.1.1.15. Possuir reservatório de água com capacidade de no mínimo 2.000 (dois mil) litros, com manutenção e limpeza regular;
- 3.1.1.16. Ter proximidade com quantidade adequada de restaurantes, possibilitando a alimentação dos colaboradores da entidade;

3.1.2. Quanto à sala/imóvel comercial:

- a) Imóvel não mobiliado ou semimobiliado, com toda a estrutura necessária para a plena utilização das dependências; ou com mobília que possa ser utilizada nas atividades desempenhadas pela autarquia, devendo apresentar boas condições de estado;
- b) Que seja a partir do 1º andar do edifício;
- c) Valor de mercado não superior a R\$ 61.71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) o metro quadrado;
- d) Área total mínima de 133,00 m² (cento e trinta e três metros quadrados), com, pelo menos, 03 (três) banheiros e espaço que comporte ao menos 15 (quinze) funcionários/colaboradores;
- e) O imóvel a ser alugado deverá possuir, no mínimo, 01 (um) sanitário masculino, 01 (um) sanitário feminino e 01 (um) sanitário para Pessoas com Deficiência – PcD, ou estrutura que possibilite a instalação ou adaptação desses sanitários;
- f) Deverá possibilitar alteração de layout/modificação da planta, de forma a atender eventuais necessidades de trabalho e organização do Conselho;
- g) Possuir ou dispor de viabilidade para implementação de sistema de climatização nos ambientes das salas comerciais, de acordo com as normas vigentes;
- h) Atender todas as normas e requisitos de acessibilidade, inclusive nas áreas de convivência, banheiros, portarias, estacionamentos e garagens, entre outras partes



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

das áreas internas ou externas de uso comum, em observância às normas da ABNT NBR 16537:2016, NBR NM 313:2007 e NBR 15599:2008;

i) Teto, pisos, soleiras, rodapés e paredes deverão estar revestidos de pintura nova, com ausência de pontos de infiltração, mofo e manchas;

j) Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

k) Quadros, luminárias, caixas, disjuntores, conexões, sistemas de proteção que deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para o imóvel e normas da ABNT;

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A seleção de imóvel que atenda aos interesses do CONFERE se dará pelo procedimento de chamamento público, termos em que os interessados em oferecer imóvel à locação deverão enviar propostas nos termos deste Item do Termo de Referência.

4.2. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correções ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a sua interpretação e integral compreensão.

4.2.1. Da proposta deverá, obrigatoriamente, constar:

a) Preço: o preço da locação do imóvel deverá estar expresso em moeda nacional, numericamente e por extenso; ocorrendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, a Comissão de Contratação do CONFERE solicitará os devidos esclarecimentos, a serem respondidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Dados do/a(s) Proprietário/a(s) do Imóvel (Pessoa Física ou Jurídica) e cônjuge, se casado/a for, a saber:

b.1) Pessoa física:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de residência;

b.2) Pessoa jurídica:

- Cópia do CNPJ;
- Cópia da Carteira de identidade e cópia do CPF de seu representante legal;

c) Descrição completa do imóvel incluindo localização, metragens da área total e da área útil, detalhamento das instalações existentes e fotos, de modo a demonstrar o atendimento às exigências mínimas descritas neste Termo de Referência;

d) Valor das taxas condominiais (se for o caso);

e) Valor do IPTU/TLP vigente para o Exercício de 2025.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

4.3. Identificada a ausência de quaisquer das informações/determinações elencadas neste item, a Comissão de Contratação poderá notificar o/a proponente para que complemente a proposta, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, sob pena de desabilitação da proposta.

4.4. Todos os documentos referentes ao imóvel devem estar regularizados e não serão aceitos imóveis tombados pelo Patrimônio Histórico, financiados, hipotecados, penhorados e com pendências na documentação, se essas situações tiverem, de qualquer forma, potencial de vir a prejudicar a ocupação do imóvel durante o período da locação.

4.5. Havendo proposta habilitada e decidindo o CONFERE pela locação do imóvel, serão exigidos documentos do imóvel e do/a proprietário/a, de forma prévia à concretização do negócio jurídico, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Tratando-se de proposta apresentada por imobiliária ou por Corretores de Imóveis, a mesma deverá ser acompanhada da respectiva autorização ou procuração que confira ao mandatário poderes para a locação do imóvel ofertado, assinada pelo/a proprietário/a, acompanhada de cópia da carteira de registro no CRECI do/a corretor/a de imóveis proponente ou responsável técnico da Imobiliária.

4.7. O CONFERE não pagará quaisquer despesas de intermediação ou corretagem, termos em que se presume como preço final da locação aquele apresentado na Proposta.

4.8. A apresentação de propostas não gera obrigação da locação do imóvel pelo CONFERE.

4.9. Todas as despesas decorrentes da confecção dos documentos, laudos e demais emolumentos não terão reembolso por parte do CONFERE, correndo por conta e risco do/a ofertante, ressalvado o disposto nos itens 7.1 e 10.9, cujos custos serão arcados diretamente pelo CONFERE.

4.10. A apresentação de proposta e os atos dela decorrentes não geram direito a indenização.

4.11. As propostas que vierem a ser recebidas serão objeto de análise pela Comissão de Contratação e seguirão os trâmites detalhados no Edital de Chamamento Público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. **Prazo de validade da proposta:** não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data fixada para a entrega da proposta; caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada, será considerado como prazo mínimo o acima descrito; caso persista o interesse do CONFERE na locação e não estando findos os procedimentos do Chamamento Público na expiração do prazo de validade da proposta, o CONFERE poderá solicitar a prorrogação da validade, por igual prazo.

5. DAS VISITAS AOS IMÓVEIS APRESENTADOS:

5.1. O CONFERE reserva-se no direito de visitar os imóveis ofertados, que deverão estar à disposição para visitas e perícias.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL E DO/A/S PROPRIETÁRIO/A/S:

6.1. Serão exigidos, **no momento descrito no item 10.4**, para fins de verificação da regularidade do imóvel e de seu/s proprietário/s, os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do "Habite-se" do imóvel;
- b) original ou cópia autenticada da certidão de ônus reais do imóvel expedida pelo competente Cartório de Registro de Imóveis;
- c) se o locador for pessoa física: certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) se o locador for pessoa jurídica: contrato social ou ato constitutivo equivalente, certificado de regularidade de situação do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) cópia autenticada do RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- f) documento ou instrumento de mandato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária ou corretor de imóveis, que autorize a intermediação da locação, se for o caso;
- g) contrato social ou ato constitutivo equivalente da imobiliária, se for o caso;
- h) declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;
- i) certidões negativas de tributos distritais expedida pelo Governo do Distrito Federal, relativamente ao imóvel e ao proprietário do imóvel;
- j) declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel referentes a tarifas de água, esgoto, luz e taxas condominiais;
- k) consulta ao Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>);
- l) consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>);
- m) consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Além dos itens acima descritos, a critério do CONFERE, levando em consideração o interesse público na avaliação das propostas recebidas, poderão ser solicitados novos documentos referentes ao imóvel e ao proprietário/a, bem como a realização de visitas ao imóvel e, ainda, realização de quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento da situação do imóvel objeto das propostas apresentadas.

6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Termo de Referência, e, por conseguinte, no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

6.4. A apresentação da documentação para análise da Comissão de Contratações será exigida apenas no momento descrito no item 10.4, com o devido prazo para que o interessado possa providenciá-la.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor da proposta de locação do imóvel deverá estar de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário local, a ser analisado mediante laudo de avaliação imobiliária. Assim, havendo interesse do CONFERE pela locação do imóvel, este será submetido à avaliação, a ser realizada por órgão técnico competente ou profissional habilitado a ser designado pelo Conselho.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

7.2. Considerando o valor médio de R\$ 61,71 (sessenta e um reais e setenta e um centavos) por m², bem como a metragem mínima estimada de 133,00 m² (cento e trinta e três metros quadrados) e área máxima de 167,0 m² (cento e sessenta e sete metros quadrados), espera-se um custo mensal de locação máximo, respeitado o valor da locação por metro quadrado, entre R\$ 8.207,43 (oito mil duzentos e sete reais e quarenta e três centavos) e de R\$ 10.305,57 (dez mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para a locação do imóvel, sem outras incidências.

7.3. O valor descrito no item 7.2, **fruto de estimativa de mercado, servirá de parâmetro para a avaliação dos imóveis, não significando, entretanto, obrigatoriedade de esse ser o valor a ser despendido pelo CONFERE para a locação pretendida.**

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da locação objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos existentes no orçamento vigente do CONFERE, nos elementos de despesa: 6.2.2.1.1.01.05.01.002 - Imposto e Taxas, 6.2.2.1.1.01.04.04.027 - Locação de Bens Móveis/Imóveis e 6.2.2.1.1.04.04.04.028 – Condomínios.

9. DO PRAZO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A partir do recebimento das propostas em data limite a ser estabelecida no Chamamento Público, a sua análise deverá ser concluída no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado e aceito pelo CONFERE.

10. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA ESCOLHA DO IMÓVEL

ANÁLISE DA PROPOSTA

10.1. A apresentação de propostas não implica na obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas ao CONFERE, tampouco daquela de menor valor estimativo, reservando-se o CONFERE o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda ao interesse público, em observância aos ditames do art. 75, V, da Lei nº 14.133/2021, bem como podendo optar por não alugar nenhum dos imóveis ofertados, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

10.2. Recebidas as propostas, estas serão avaliadas pela Comissão de Contratação, a fim de verificar o atendimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

10.3. Após a avaliação das propostas, o CONFERE realizará, mediante prévia comunicação aos proponentes, visitas aos imóveis ofertados e que melhor se ajustarem aos seus interesses institucionais e de instalação, os quais deverão estar à disposição para visitas e perícias, se for o caso.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

10.4. Será exigido, do signatário da proposta correspondente ao imóvel selecionado, a apresentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação, o rol de documentos descritos no item 6, prazo esse que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que acolhidas, pelo CONFERE, as justificativas apresentadas pelo/a proponente.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.5. A Comissão de Contratação, caso julgue necessário, poderá requisitar a apresentação de documentos complementares em relação ao imóvel selecionado, caso em que convocará o(s) proprietário/a(s) e/ou proponente/s para apresentar (em) os mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que acolhidas, pelo CONFERE, as justificativas apresentadas pelo/a proponente.

10.6. Caso o imóvel não cumpra as especificações previstas no item 3 e/ou não seja apresentada a totalidade da documentação estabelecida no item 6, com a devida regularidade, assim como no prazo estipulado no item 10.4, ficará a critério do CONFERE:

- (i) conceder novo prazo para que seja sanada a irregularidade;
- (ii) convocar o/a próxima proponente para verificar a conformidade do imóvel e fazer avaliação, desde que os preços estejam compatíveis com os praticados no mercado; ou
- (iii) revogar o Chamamento Público.

10.6.1. A anulação do Chamamento Público, por quaisquer ilegalidades insanáveis e que impossibilitem a sua continuidade, poderá ocorrer a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Serão considerados na avaliação para a classificação e seleção da proposta mais vantajosa para o CONFERE os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Atendimento às especificações detalhadas no item 3 deste Termo de Referência;
- b) Os critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pelo CONFERE;
- c) A localização geográfica do imóvel;
- d) As condições de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou mobilidade reduzida (conforme parâmetros legais);
- e) Menor necessidade de reforma para adaptação/adequação do imóvel para cumprir com as atribuições da autarquia;
- f) As características arquitetônicas do imóvel;
- g) As condições de segurança;
- h) A idade de até 25 anos de construção e o estado de conservação do imóvel;
- i) O valor manifestadamente compatível com a prática de mercado;
- j) O limite da dotação orçamentária;
- k) As avaliações e laudos imobiliários, caso necessário;
- l) Atendimento a toda documentação exigida no presente Termo de Referência.

10.8. A Comissão de Contratação emitirá Relatório Conclusivo listando todos os imóveis apresentados durante o presente Chamamento Público, a análise das visitas realizadas, o atendimento das especificações detalhadas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público, a apresentação e análise de toda a documentação prevista e indicando o imóvel que melhor atende aos interesses do CONFERE.

10.9. O CONFERE providenciará avaliação técnica do imóvel escolhido, por meio de laudo de avaliação imobiliária que forneça o valor de mercado do imóvel (segundo NBR 14653), e no qual sejam analisadas a situação do imóvel, qualidade da construção, metragem exata das áreas total e útil e demais requisitos constantes deste Termo de Referência, de forma a demonstrar que o valor de locação está compatível com o valor de mercado.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

10.10. A escolha do imóvel será analisada e decidida pelo Diretor-Presidente do CONFERE, em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, tudo visando à observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância da Lei de Licitações.

10.11. O resultado da seleção de imóveis será publicado no site do CONFERE (<https://www.confere.org.br/>) e, oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador para a prática dos demais atos inerentes à formalização do contrato de locação do imóvel, na forma da lei. Caso contrário, será divulgada nota informando que as propostas ofertadas não atendem às exigências do CONFERE.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O CONFERE reserva-se o direito de revogar, a qualquer tempo, o presente certame, sem que caiba aos proponentes direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação a qualquer título.

11.2. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONFERE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.3. Os/As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Brasília, 08 de agosto de 2025.

Renato Skaetta
Gerente Administrativo



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025**

À Comissão de Contratação do CONFERE.

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta tem como objeto a oferta comercial de imóvel nas condições e valor descritos abaixo:

1. DADOS DO IMÓVEL:

OBJETO/IMÓVEL	Nº de vagas de garagem ou estacionamento	M² total das salas	VALOR R\$ TOTAL MENSAL
Descrição do imóvel:m ²	R\$

Valor total por extenso: _____.

Validade da proposta: _____ dias (Não poderá ser inferior a 90 dias).

Matrícula do imóvel: _____.

Endereço completo do imóvel: _____

_____.



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

2. DECLARAÇÕES (assinalar com "X")

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- () 1. Não há, em relação ao imóvel, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a alienação, ou, caso exista algum impedimento, indicarei expressamente nesta proposta e prestarei os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação.
- () 2. O imóvel está totalmente desembaraçado de condicionantes ambientais e administrativos.
- () 3. Não há ações reais ou pessoais que recaiam sob o imóvel.
- () 4. O imóvel poderá ser ocupado imediatamente, a partir da eventual conclusão do processo de locação.
- () 5. Os documentos enviados digitalmente correspondem integralmente aos documentos físicos, sendo que estes serão mantidos sob custódia, até o fim do processo, para fins de eventuais diligências.
- () 6. Estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

3. DADOS DO PROPONENTE

3.1. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA FÍSICA

NOME COMPLETO:

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:

.....

TELEFONE:.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

EMAIL:.....

3.2. DO PROPRIETÁRIO – PESSOA JURÍDICA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

.....

CIDADE:.....

CEP:.....

ESTADO:.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

3.3. DO PROCURADOR (se for o caso)

NOME COMPLETO

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

ENDEREÇO COMERCIAL:.....

.....

TELEFONE:.....

EMAIL:.....



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE**

3.4. DO REPRESENTANTE LEGAL (se for o caso)

NOME COMPLETO:

RG COM ÓRGÃO EXPEDIDOR:.....

CPF:.....

NATURALIDADE:.....

NACIONALIDADE:.....

PROFISSÃO:.....

CARGO NA EMPRESA:

ENDEREÇO COMERCIAL:

TELEFONE:.....

EMAIL:.....

Local/Data

(Assinatura do proponente / procurador / representante legal)
(nome completo)